



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.744, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992

Dispõe sobre regulamentação do programa de reciclagem do lixo.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Toda receita gerada pelo programa de reciclagem do lixo doméstico será destinada a entidades assistenciais do município e para manutenção do projeto acima citado.

Artigo 2º. - Fica também autorizada a Prefeitura Municipal a receber doações de pessoas físicas e jurídicas com a finalidade de auxílio às instituições e de manutenção ao programa de reciclagem do lixo.

Artigo 3º. - As entidades beneficiadas serão: Asilo São Vicente de Paula e Associação de Assistência a Criança de Uchoa.

Artigo 4º. - A receita gerada pelo programa será depositada em conta específica.

Artigo 5º. - Descontado os gastos gerados com a manutenção do projeto, será o montante repassado às instituições na proporção de 50% (cincoenta por cento) cada.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 1.992.

CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA